



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.098

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/17, PROCESSO Nº 10/17, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM UNIVERSIDADES E CURSOS TÉCNICOS NA CIDADE DE FRANCA - SP.

MARCO AURÉLIO MIGLIORI, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, a licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo “**MENOR PREÇO**” e o regime de execução “**PREÇO UNITÁRIO**”, que será regida pelas cláusulas e condições a seguir:

01 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1 – Os interessados terão acesso ao presente Edital onde poderão conhecer e examinar seu conteúdo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min horas, no prédio da Administração onde se encontra afixado, à Rua Washington Luiz, nº 188, ou se preferir pelo site www.guara.sp.gov.br. Os interessados poderão também retirar cópia impressa do mesmo na sala do Serviço de Licitações, no mesmo local, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, através do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), até o último dia útil antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte estão isentas deste recolhimento, de acordo com o art. 47 da Lei Complementar nº 059, de 23/12/08.

01.2 – O presente Pregão será regido por este Edital, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

01.3 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

01.4 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

| | |
|-----------|--|
| ANEXO I | Percurso da Rota Noturno; |
| ANEXO II | Percurso da Rota Diurno; |
| ANEXO III | Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia (Específica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP); |
| ANEXO IV | Minuta de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; |
| ANEXO V | Minuta de Credenciamento; |
| ANEXO VI | Minuta do Contrato; |



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.099

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

01.5 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, até o final do credenciamento.

01.6 – A sessão de processamento desta licitação será realizada na sala do Serviço de Licitações, sito a Rua Washington Luiz, nº 188. Será iniciada **às 08h30min do dia 07 de março de 2017**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 12.297/17 de 02.01.17, conforme a programação seguinte:

01.6.1 – Início do Credenciamento com Análise Prévia da Habilitação e Recebimento dos Envelopes nº 01 “Proposta” e Envelopes nº 02 “Documentos”;

01.6.2 – Abertura dos Envelopes nº 01 “Propostas”;

01.6.3 – Suspensão da Sessão para análise das propostas pelo Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio;

01.6.4 – Reinício da Sessão, logo depois de haver concluído os trabalhos mencionados no subitem anterior, com apresentação da Classificação das Propostas e início da Etapa de Lances;

01.6.5 – Início do período de negociação com o proponente que ofertou a melhor proposta;

01.6.6 – Abertura dos Envelopes nº 02 “Documentos” com Análise da Habilitação da(s) Licitante(s) que estiver(em) classificada(s) com a melhor oferta;

01.6.7 – Encerramento da Sessão pelo Pregoeiro e lavratura da Ata.

02 – DO OBJETO

02.1 – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o transporte de alunos matriculados em universidades, cursos técnicos na cidade de Franca - SP, no período de 03 meses, das seguintes rotas:

1. Período noturno, a ser realizado por três veículos com capacidade mínima de 46 lugares, tendo sido fabricado a partir de 2005, com um percurso estimado em 155 quilômetros diários, de segunda a sexta-feira, conforme itinerário constante do Anexo I, que integra este Edital.

2. Período diurno, a ser realizado por um veículo com capacidade mínima de 46 lugares, tendo sido fabricado a partir de 2005, com um percurso estimado em 155 quilômetros diários, de segunda a sexta-feira, conforme itinerário constante do Anexo II, que integra este Edital.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

03.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que:

1. Prove a disponibilidade permanente de garagem e oficina próprias ou arrendadas adequadas para o atendimento dos serviços de manutenção, estacionamento e circulação da frota;

2. Que declare que se utilizará de veículo exclusivamente Rodoviário, em perfeitas condições de uso, com ano de fabricação ou modelo no mínimo 2005, indicando o seu estado quanto à funilaria, bancos, cinto de segurança, pneus e demais componentes;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0100

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

3. Comprove possuir capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada itinerário, com valor global médio estimado em R\$ 40.920,00 (quarenta mil novecentos e vinte reais).

03.2 – Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pela Prefeitura Municipal de Guará, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei federal nº. 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02.

04 – DO CREDENCIAMENTO

04.1 – O credenciamento será realizado no início da sessão do processamento da licitação, no local e dada indicados no subitem 01.6 e deverão ser apresentados os seguintes documentos:

04.1.1 – Anexo III - Minuta da Declaração de Requisitos da Habilitação;

04.1.2 – Comprovações exigidas no item 03.1;

04.1.3 – Anexo V - Minuta de Credenciamento;

04.1.3.1 – Durante os trabalhos na sessão do Pregão só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante e deverão ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa representada e atender a exigência estipulada na alínea "c";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado;

e) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

04.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0101

EDITAL N 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

habilitao, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, devero apresentar, tambm, declarao, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123/06, e que querem exercer a preferncia no critrio de desempate no julgamento das propostas de preos.

05 – DA APRESENTAO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

05.1 – A declarao de pleno atendimento aos requisitos de habilitao, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declarao das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefcios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II a IV deste Edital devero ser apresentados fora dos Envelopes ns 1 e 2.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitao devero ser apresentados separadamente, em 2(dois) envelopes fechados e indevassveis, contendo em sua parte externa, alm do nome da proponente, os seguintes dizeres:

 Prefeitura Municipal de Guar
Ref.: Prego Presencial n 06/17
Entrega: 07/03/17 s 08h30min
“ENVELOPE N 01 – PROPOSTA”

 Prefeitura Municipal de Guar
Ref.: Prego Presencial n 06/17
Entrega: 07/03/17 s 08h30min
“ENVELOPE N 02 – DOCUMENTOS”

05.3 – Os documentos exigidos podero ser apresentados em original (o que no recomendamos, pois sero retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente ou por servidor da administrao ou publicao em rgo da imprensa oficial, com exceo daqueles emitidos via Internet.

05.3.1 – A qualquer momento do horrio de expediente o servidor do setor competente autenticar as cpias solicitadas, segundo as frmulas legais, no realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

06 – DO CONTEDO DO ENVELOPE N 01 – PROPOSTA

06.1 – No Envelope n 01 **“PROPOSTA”**, dever conter:

06.1.1 – A proposta dever ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em lngua portuguesa; suas pginas numeradas seqencialmente, sem rasuras, emendas, borres ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numerao do item da proposta com o do Anexo I do Edital; ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual devero constar as seguintes especificaoes:

- nome, endereo, CNPJ e inscrio estadual;
- nmero do Prego e do processo;
- descrio do objeto da presente licitao;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0102

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

d) valor do km rodado, expresso em moeda corrente nacional com **2(duas) casas decimais** depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou descontos;

- e) prazo de validade da proposta (no mínimo, 60 dias);
- f) condições de pagamento (subitem 11.1);
- g) prazo de vigência do contrato (subitem 12.4);

06.1.2 – As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), serviço(s) cotado(s) pelo licitante, e não à simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

06.2 – Declaração em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

06.3 – Na elaboração da Proposta o proponente considerará ainda:

- a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- b) O preço ofertado permanecerá fixo;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

06.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do Anexo I e II do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante.

06.5 – A fim de facilitar os trabalhos da Comissão, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponível no site www.guara.sp.gov.br, link “Licitações”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como também, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extensão.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que está disponível no site www.fiorilli.com.br/cotacao.exe.

06.5.1 – Os licitantes que atenderem a solicitação do subitem anterior ficarão dispensados do cumprimento do subitem 06.1.1.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS

07.1 – O Envelope “Documentos” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

07.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Guará - SP, em vigor, ou;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0103

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

07.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

07.1.1.3 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do subitem 07.1.1.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

07.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária) por meio da respectiva Certidão Negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade para com o INSS, aperfeiçoada através da apresentação de certidão negativa de débitos, com prazo de validade em vigor;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

07.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, expedida com data não anterior a 90(noventa) dias



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0104

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

07.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01(um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado demonstrando a execução de serviços pertinente e compatível ao objeto desta licitação.

07.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.097/2000;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Declaração formal do licitante, sob as penalidades cabíveis, quanto à disponibilidade dos veículos destinados à prestação do serviço objeto da presente licitação, instruindo-as com rol que os discrimine, da qual constem no mínimo, as seguintes informações: prefixo, placa, ano de fabricação, marca e capacidade; bem como de se tratar de ônibus de tipo rodoviário, categoria aluguel;

d) Declaração que os serviços serão prestados por empregados devidamente habilitados com registro em carteira profissional, comprometendo-se a apresentar ao final de cada mês, cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas (INSS/FGTS).

e) Comprovação de regularidade referente ao licenciamento e seguro obrigatório DPVAT de todos os veículos indicados; apólice de seguro de todos os veículos indicados, com cobertura total para passageiros.

f) Declaração que a empresa irá manter um veículo de reserva para eventual socorro, permanecendo o mesmo a disposição, do início ao término do contrato de prestação de serviço;

07.1.5.1 – Todas as declarações e cópias deverão estar com as assinaturas com firmas reconhecidas e autenticadas em cartório ou pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio mediante confrontação com o original.

07.1.6 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do modelo do Anexo IV deste Edital, e deverão



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0105

EDITAL N 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

apresentar no envelope de habilitao (envelope 2) todos os documentos referentes  regularidade fiscal; todavia, apresentada a declarao mencionada acima, eventual restrio poder ser sanada aps o julgamento das propostas de preos, e da habilitao, como condio para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n 123/06, e do item 04.2 deste edital.

b) Havendo alguma restrio na comprovao da regularidade fiscal, ser assegurado, s mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias teis, cujo termo inicial corresponder ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior  fase de habilitao, prorrogveis por igual perodo, a critrio da Administrao Pblica, para a regularizao da documentao, pagamento ou parcelamento do dbito, e emisso de eventuais certides negativas ou positivas com efeito de certido negativa.

c) A no-regularizao da documentao, no prazo previsto no subitem anterior, implicar decadncia do direito  contratao, sem prejuzo das sanes previstas no art. 81 da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado  Administrao convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificao, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitao.

08 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

08.1 – No horrio e locais indicados no prembulo, ser aberta a sesso de processamento do Prego, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com durao mnima de 10(dez) minutos.

08.2 – Aps os respectivos credenciamentos, os licitantes entregaro ao Pregoeiro a declarao de pleno atendimento aos requisitos de habilitao, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefcios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006 entregaro declarao nesse sentido, conforme modelo do Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preos (envelope 01) e os Documentos (envelope 02).

08.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estar encerrado o credenciamento e, por conseqncia, a possibilidade de admisso de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presena entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que faro uso dos benefcios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

08.3.1 – Abertos os envelopes de preos, o Pregoeiro far circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

08.3.2 – Em conformidade com a programao seqenciada no prembulo, o Pregoeiro, com auxlio da equipe de apoio, passaro  anlise das propostas.

08.4 – A anlise das propostas pelo Pregoeiro, com auxlio da equipe de apoio, visar ao atendimento das condies estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0106

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

08.5 – No tocante aos valores as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.6 – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3(três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3(três).

c) No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o valor total do item.

08.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

08.7.1 – Caso todos os participantes declinem da oferta inicial de lances e houver empate de valores entre eles, decidir-se-á por meio de ordem alfabética.

08.7.1.1 – A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

08.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **1,00%(um por cento)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

08.9 – A etapa de lances terá duração máxima de 02(dois) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

08.9.1 – A critério do pregoeiro, o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

08.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

08.11 – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

a) Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0107

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

realizado nos termos da alínea “d”).

b) Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.

c) Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, depois de convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5(cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido na alínea “c”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

08.12 – Em conformidade com a programação seqüenciada no preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

08.12.1 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços da pesquisa efetuada pelo Setor de Compras.

08.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

08.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 07.1, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

08.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

08.15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0108

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.15.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e para homologação.

09.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

09.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 – A adjudicação e homologação serão feitas pelo valor total do item.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no encerramento da vigência do contrato, uma vez verificado o atendimento integral da prestação dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pela Secretaria responsável.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento dos serviços prestados será até 30(trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Secretaria de Educação, com base nas Ordens de Serviços.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0109

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VI do presente Edital.

12.1.1 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5(cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Serviço de Licitações para assinar o termo de contrato.

12.2.1 - No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos do veículo que será utilizado para a realização desse serviço, que não poderá ter mais de 12 (doze) anos de uso (a partir de 2005), bem como, suas apólices de seguro;

12.3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

12.4 – O prazo da contratação será de 03 meses, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei.

12.5 – No ato da assinatura do instrumento contratual a empresa deverá apresentar:

a) Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fretamento, expedido pela ARTESP (Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo);

b) Cartão de Vistoria dos veículos a serem utilizadas, expedido pela ARTESP (Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo);

c) Comprovação do vínculo dos motoristas com a detentora do CRF;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0110

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

d) Relação completa dos motoristas responsáveis pelo transporte tratado na presente licitação, bem como os documentos dos mesmos, sendo: CNH categoria 'D' ou superior, com curso de transporte coletivo;

e) Comprovação de regularidade referente ao licenciamento e seguro obrigatório DPVAT de todos os veículos indicados; apólice de seguro de todos os veículos indicados, com cobertura total para passageiros.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60(sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 5(cinco) anos; e

VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14 – DO REAJUSTE

14.1 – Os preços ofertados pela proponente sofrerão reajustes sempre que houver aumento ou redução nos preços dos combustíveis, nas seguintes hipóteses:

a) autorizados pelo Governo Federal;

b) por força de mercado;

c) para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (subitem 15.3)

14.2 – Os reajustes quando concedidos serão apostilados no contrato original, e para a sua concessão deverão ser obedecidas as seguintes condições:

a) apresentação de Planilha de Custos, cujo modelo está disponibilizado no site da Prefeitura ou pelas formas descritas no subitem 17.6 deste Edital;

b) manutenção da margem de lucro aferida no valor inicial do contrato;



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0111

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

c) por força de mercado, o reajuste será limitado à média ponderada dos preços praticados na praça.

14.3 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem atualização de preços, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes da presente licitação estão previstos na classificação funcional programática:

| Despesa | Órgão | Econômica | Função |
|---------|----------|--------------|--------|
| 462 | 02.06.10 | 3.3.90.39.99 | 12 |

| Sub-Função | Programa | Ação | Fontes | Cód. Aplicação |
|------------|----------|------|--------|----------------|
| 364 | 0156 | 2023 | 01 | 1100000 |

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado – D.O.E. e pelo site www.guara.sp.gov.br

16.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15(quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

16.6 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto no Setor de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (16) 3831-9823 ou 9827, pelo fax (16) 3831-3033 ou pelo e-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

16.7 – Até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.7.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir a impugnação apresentada no



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0112

EDITAL N 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

prado de vinte e quatro horas.

16.7.2 – Acolhida a petio contra o ato convocatrio e havendo alteraes substanciais, ser designada nova data para a realizao do certame.

16.8 –  de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos, adendos, erratas ou quaisquer outras informaes acerca da presente licitao, dos quais sero publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados na ntegra no site: www.guara.sp.gov.br

16.9 – Os recursos devero ser protocolados no Protocolo central da Prefeitura Municipal, sito a Rua Washington Luiz, n 146, no horrio das 12h00min s 17h00min.

16.10 – Os casos omissos do presente Prego sero solucionados pelo Pregoeiro.

16.11 – Para dirimir quaisquer questes decorrentes da licitao, no resolvidas na esfera administrativa, ser competente o foro da Vara da Comarca de Guar, Estado de So Paulo.

16.12 – O Prestador de Servios no poder sublocar o transporte;

16.13 – No caso de paralisao de seus veculos por quebra, defeito ou quaisquer outros motivos, salvo a pedido do Municpio, o Prestador de Servios dever recolocar outro veculo em seu lugar de imediato, nas mesmas condies exigidas no presente certame.

O presente Edital ser fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, e o resumo do mesmo, publicado no Dirio Oficial do Estado, Dirio Oficial Eletrnico, como tambm no site da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 21 de fevereiro de 2017.

MARCO AURLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Diviso Administrativa, data supra.

JANANA APARECIDA ANDREO ABOUD
Tcnico em Licitaes



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0113

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO I FRANCA-SP - PERÍODO NOTURNO 155,0 Km (ida e volta)

ITINERÁRIOS

- 1º - Lanchonete do Fabiano
Rua: Santa Terezinha, 1537
- 2º - Padaria do João Carvalho
Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, 1159
- 3º - Esquina da Rua Santa Terezinha com Av. Antônio R. dos Santos
Esquina da rua Santa Terezinha com Av. Antônio Ribeiro dos Santos
- 4º - Praça da Vila Vitória
Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, 32
- 5º - Santa Casa
Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, 40
- 6º - Açougue do Carlinhos
Rua: Capitão José Francisco Dias, 261
- 7º - Praça Nove de Julho
Praça Nove de Julho, 35
- 8º - Esquina Lanches (Valter)
Rua: Barão do Rio Branco, 328
- 9º - De Luca Materiais de Construção
Rua: Duque de Caxias, 515
- 10º - Bar do Seleguim
Rua: Duque de Caxias, 814
- 11º - Praça Nossa Senhora das Graças
Rua: José Nogueira Reis, s/nº
- 12º Supermercado Oliveira II (Antigo Ponim)
Avenida Francisco de Paula Leão, 2020
- 13º Creche Enói dos Santos Assis
Rua: Odete Sebba Salomão, s/nº
- 14º Esquina do Bar do Gordo (Jardim Anhanguera)
- 15º Praça Central do Distrito de Pioneiros
Rua: Adélcio Dezem, s/nº

Itinerário do município de Franca – SP

Local

- 1º UNIFRAN – Universidade de Franca
Avenida Dr. Armando de Sales Oliveira, 201
- 2º Santa Casa de Franca – SP
Rua: Padre Anchieta, 1822
- 3º Faculdade de Direito de Franca – SP
Rua: Thomas Gonzaga, 2176
- 4º UNESP



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0114

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Avenida Eufrásio Monteiro Petrágia, 900
5º Hospital Janjão
Avenida Hélio Palermo, 4000



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0115

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO II

FRANCA-SP - PERÍODO DIURNO

155,0 Km (ida e volta)

- 1º - Lanchonete do Fabiano
Rua: Santa Terezinha, 1537
- 2º - Padaria do João Carvalho
Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, 1159
- 3º - Esquina da Rua Santa Terezinha com Av. Antônio R. dos Santos
Esquina da rua Santa Terezinha com Av. Antônio Ribeiro dos Santos
- 4º - Praça da Vila Vitória
Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, 32
- 5º - Santa Casa
Avenida Antônio Ribeiro dos Santos, 40
- 6º - Açougue do Carlinhos
Rua: Capitão José Francisco Dias, 261
- 7º - Praça Nove de Julho
Praça Nove de Julho, 35
- 8º - Esquina Lanches (Valter)
Rua: Barão do Rio Branco, 328
- 9º - De Luca Materiais de Construção
Rua: Duque de Caxias, 515
- 10º - Bar do Seleguim
Rua: Duque de Caxias, 814
- 11º - Praça Nossa Senhora das Graças
Rua: José Nogueira Reis, s/nº
- 12º Supermercado Oliveira II (Antigo Ponim)
Avenida Francisco de Paula Leão, 2020
- 13º Creche Enói dos Santos Assis
Rua: Odete Sebba Salomão, s/nº
- 14º Esquina do Bar do Gordo (Jardim Anhanguera)
- 15º Praça Central do Distrito de Pioneiros
Rua: Adélcio Dezem, s/nº

Itinerário do município de Franca – SP

Local

- 1º UNIFRAN – Universidade de Franca
Avenida Dr. Armando de Sales Oliveira, 201
- 2º Santa Casa de Franca – SP
Rua: Padre Anchieta, 1822
- 3º Faculdade de Direito de Franca – SP
Rua: Thomas Gonzaga, 2176
- 4º UNESP
Avenida Eufrásio Monteiro Petrágli, 900
- 5º Hospital Janjão



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0116

EDITAL N 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

Avenida Hlio Palermo, 4000



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0117

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017. **ANEXO III**

**Minuta de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia –
Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

Declaração de Requisitos da Habilitação

Pregão Presencial nº.: 06/17

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos matriculados em universidades e curso técnicos na cidade de Franca –SP.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0118

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO IV

Minuta de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão Presencial nº.: 06/17

Objeto: Contratação de empresa para o transporte de alunos matriculados em universidades e curso técnicos na cidade de Franca –SP.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0119

EDITAL N 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO V CREDENCIAMENTO ESPECFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ n , por seu (diretor ou scio com poderes de gerncia), outorga ao Sr. , RG n , CPF n , amplos poderes para represent-la junto  Prefeitura Municipal de Guar, no **PREGO PRESENCIAL N 06/17, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10/17**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimaes, enfim, praticar todos os atos que julgar necessrio ao citado processo, podendo o credenciado receber intimaes no seguinte endereo:(Rua, nmero, complementos, bairro, cidade, unidade da federao, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0120

EDITAL N 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N 000, DE 00 DE FEVEREIRO DE 2017.

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM UNIVERSIDADES E CURSOS TCNICOS NA CIDADE DE FRANCA-SP. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de prestao de servios, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURLIO MIGLIORI**, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de,  Rua, n 000, aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr., nacionalidade:, Estado civil....., Profisso....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua, n 000, da cidade de, tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitao a contratao de empresa para o transporte de alunos matriculados em universidades e cursos tcnicos na cidade de Franca - SP, no perodo de 03 meses, das seguintes rotas:

1. Perodo noturno, a ser realizado por trs veculos com capacidade mnima de 46 lugares, tendo sido fabricado a partir de 2005, com um percurso estimado em 155 quilmetros dirios, de segunda a sexta-feira, conforme itinerrio constante do Anexo I, que integra este Edital.

2. Perodo diurno, a ser realizado por um veculo com capacidade mnima de 46 lugares, tendo sido fabricado a partir de 2005, com um percurso estimado em 155 quilmetros dirios, de segunda a sexta-feira, conforme itinerrio constante do Anexo II, que integra o Edital 005/17.

CLUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAES DA CONTRATADA

18.1 – A contratada fica obrigada a:

a) arcar com as despesas decorrentes de seguros, acidentes de trabalho, pagamento de funcionrios, encargos sociais e demais oriundos da execuo dos servios, que correro por conta exclusiva da contratada;

CONTRATO N 000, (CONTINUAO).



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0121

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

b) estar o veículo habilitado para o transporte de alunos, dentro das normas vigentes;

c) realizar as viagens nos dias e horários definidos pela Secretaria de Educação, através do atendimento das Ordens de Serviço;

d) responsabilizar-se pelas multas e/ou outras sanções decorrentes de infração no trânsito, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A duração deste contrato será de 03 meses, podendo ser alterado caso haja necessidade da Administração, conforme disposto no artigo 65, c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O(s) valor(es) unitário(s) do(s) km rodado de cada linha é (são) o(s) constante(s) da proposta oferecida pela proponente, sendo o valor global para o fornecimento ora contratado fica estimado em R\$(.....), para efeito de provisão orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será até 30(trinta) dias da data da emissão da Nota Fiscal, de conformidade com as planilhas elaboradas pela Secretaria de Educação, com base nas Ordens de Serviços.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.00, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou

CONTRATO Nº 000, (CONTINUAÇÃO).



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0122

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

III) totalmente, a Administração aplicará multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

IV) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado;

V) O atraso injustificado superior a 60(sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação;

VI) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará-SP, pelo prazo de até 5(cinco) anos; e

VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base o inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas decorrentes deste contrato estão previstos na classificação funcional programática:

| Despesa | Órgão | Econômica | Função |
|---------|----------|--------------|--------|
| 462 | 02.06.10 | 3.3.90.39.00 | 12 |

| Sub-Função | Programa | Ação | Fontes | Cód. Aplicação |
|------------|----------|------|--------|----------------|
| 364 | 0156 | 2023 | 01 | 1100000 |

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no Edital nº 05/17, pelos Decretos Municipais nº 1.662, de 21 de março de 2005, e nº 1.908, de 31 de julho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Código de Defesa do Consumidor, e os casos omissos serão resolvidos pela Administração, obedecendo a prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, importando o reconhecimento dos direitos da Administração Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório, com as conseqüências contratuais



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0123

EDITAL Nº 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

CONTRATO Nº 000, (CONTINUAÇÃO).

previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços ofertados pela proponente sofrerão reajustes sempre que houver aumento ou redução nos preços dos combustíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) autorizados pelo Governo Federal;
- b) por força de mercado;
- c) para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

Os reajustes quando concedidos serão apostilados no contrato original, e para a sua concessão deverão ser obedecidas às seguintes condições:

- a) apresentação de Planilha de Custos, cujo modelo será disponibilizado pelo Setor de Licitações pelas formas descritas no item 17.6 do Edital;
- b) manutenção da margem de lucro aferida no valor inicial do contrato;
- c) por força de mercado, o reajuste será limitado à média ponderada dos preços praticados na praça.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem atualização de preços, com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 05/17, ao Pregão Presencial nº 06/17, ao Processo nº 10/17, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, aos



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: licitacao@guara.sp.gov.br

fls.0124

EDITAL N 05, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

MARCO AURLIO MIGLIORI
Prefeito Municipal
“CONTRATANTE”

.....
.....
“CONTRATADA”